



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

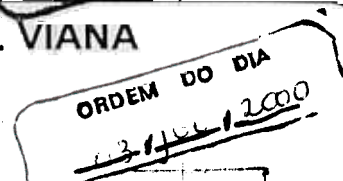
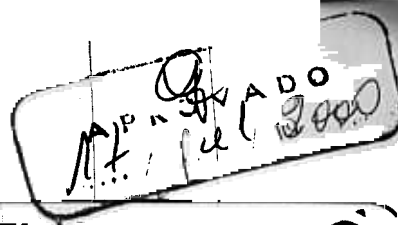
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"PALÁCIO 20 DE MARÇO"

PROJETO DE LEI

LEI N. 568 / 2000

"Fixa os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Manoel Viana e dá Outras Providências".



MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS - Faço saber em disposto no Art. 16 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a presente LEI.

Art. 1º - O Subsídio dos ocupantes de cargos em Comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$ 1.717,05 (Hum mil, setecentos e dezessete reais e cinco centavos) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 2º - O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por Lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

Art. 3º - Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13º remuneração nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as relativas à seguridade social.

Art. 4º - As despesa decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

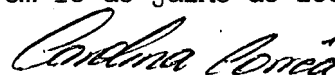
Art. 6º - Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2000.


Ver. JOÃO PORTO
Presidente


Verª ZELIA FAGUNDES
Secretária

Registre-se e Publique-se
em 18 de julho de 2000.


MARIA CAROLINA PORTO CORRÊA
Sec. Faz. Plan. Adm. e Turismo